

## Reunião Ordinária de Câmara de 02/09/2014

**Deliberação nº 268/2014: Acordos de Execução de Delegação de Competências para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro**

Presente a informação n.º 6878/2014 da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referido (em arquivo).  
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, submeter para efeitos de autorização da Assembleia Municipal de Espinho os Acordos de Execução de Delegação de Competências nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º e do artigo 133.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra os acordos de execução de Delegação de Competências para efeitos do disposto no artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro por considerarem que o município não respeita o constante na mesma, nem as fundadas ambições de cada freguesia do município relativamente às competências a receber. Acharmos que todo este processo de passagem de competências, outrora do município, nas freguesias sofre de resistências preconcebidas pelo município, falta de cumprimento da Lei e não teve em conta, o facto das quatro (4) juntas de freguesia do concelho estarem disponíveis para receberem diversas competências que a Lei lhes faculta e que as dá como delegadas nas juntas de freguesia. O prazo previsto para o término das negociações estaria nos 6 meses após a instalação dos órgãos autárquicos, ou seja meados de Abril. Ora, as negociações iniciaram-se no início de Maio, de facto após o prazo estipulado pela Lei para terminarem as negociações dos meios a disponibilizar pela Câmara Municipal de Espinho às quatro Juntas de Freguesia de Espinho. A Câmara Municipal de Espinho não negociou os meios a disponibilizar por via das competências se considerarem delegadas nas juntas de freguesia. Deveriam passar por via da negociação, os meios a disponibilizar às juntas de freguesia, sem pôr em causa a despesa com as competências. Em vez de adotar este procedimento, discute as competências que pretende passar para o órgão de mais proximidade no contexto político português, o que é inaceitável e manifestamente ilegal. A Câmara Municipal de Espinho apenas rejeita ficar sem as receitas que algumas das competências que a Lei considera delegadas nas juntas de freguesia e por isso resiste, evitando negociar os meios para a transferência das competências nas quatro (4) juntas de freguesia. Este é talvez o principal motivo para todo este processo estar totalmente falseado e apenas no seu início. A lei entrou em vigor a 30 de Setembro de 2013 e quase um ano depois, a Câmara Municipal de Espinho apenas impôs a negociação apenas em uma (1) competência, num universo de catorze (14) competências que são legitimamente das juntas de freguesia, a não ser que estas não as pretendam. A Câmara Municipal de Espinho não considera que as juntas de freguesia deveriam ter direito às competências pretendidas. Não considera que a discussão estaria em torno dos meios a passar da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia, independentemente destas terem ou não os meios adequados para executarem as competências que se consideram delegadas por Lei. A Câmara Municipal de Espinho quer-se situar ao nível do maior órgão de proximidade do espectro político português e não consegue elevar o seu patamar político e subir na hierarquia. A Câmara Municipal deve pôr ao dispor das juntas de freguesia os meios adequados para realizarem as competências pretendidas, sem prejuízo do erário

público, após acordarem a forma em sede de negociação, o que não foi feito e não fazendo cumprir a Lei. O quadro seguinte reflete as pretensões de cada junta de freguesia de receberem as competências que a Lei lhes faculta e que se consideram delegadas nas juntas de freguesia, não tendo a Câmara Municipal de Espinho negociado a sua totalidade, mas apenas a que diz respeito à alínea b) do n.º1 do artigo 132.º da Lei 75/2013, "Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros". Assinalados com o X, as competências que as Juntas de Freguesia do Concelho de Espinho pretendem receber da Câmara Municipal de Espinho, tal como a Lei 75/2013 lhes faculta.

Competências Artigo 132.º	Anta e Guetim	Espinho	Paramos	Silvalde
n.º 1				
a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;	X	X		X
b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;	X	X	X	X
c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;	X	X	X	
d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;		X		
e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;		X		
f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.		X		
n.º 2				
a) Utilização e ocupação da via pública;	X	X	X	
b) Afixação de publicidade de natureza comercial;	X	X	X	X
c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;		X	X	
d) Recintos improvisados;		X	X	
e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre,	X	X	X	
f) Atividade de guarda noturno;		X		
g) Realização de acampamentos ocasionais;		X		
h) Realização de fogueiras e queimadas.		X	X	

Por último, não podemos deixar de manifestar o quão surpreendidos ficamos pelo facto de a Assembleia Municipal de Espinho ter devolvido o processo dos acordos de execução à Câmara Municipal, por esta não ter cumprido os princípios da não discriminação e igualdade com as juntas de freguesia e algumas destas o terem manifestado no debate efetuado na Assembleia Municipal sobre esta matéria. Foi-nos assegurado na reunião de Câmara Municipal realizada a 4 de Junho de 2014 que não existia qualquer problema com as juntas de freguesia e que os acordos de execução tinham sido acordados de comum acordo."

Os eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata votaram a favor da presente proposta. Esta proposta decorre de um longo e profícuo processo, conforme se pode verificar pelo Cronograma de Trabalhos apresentado no ponto 11.2 do Relatório Técnico (pag.156). O Estudo Técnico, produzido por uma equipa técnica da Câmara Municipal e com a colaboração e contributos das Juntas de Freguesia, apresentou uma análise e

conclusões tendo em consideração a legislação vigente. Com efeito, a Lei 75/2013 de 12 de Setembro não se encerra no art.º 132, designadamente a proposta de delegação de competências deve ter em conta os princípios previstos no artigo 133, nº 2 da referida lei. A Câmara Municipal, em função das conclusões do estudo, negociou com todas as juntas de freguesia, tendo sido efetuadas propostas e aceites contrapropostas. O resultado dessas reuniões de negociação, em que estiveram presentes técnicos do município, foi resumido em ata, anexos desta deliberação. O executivo desta Câmara Municipal coloca sempre em primeiro lugar os interesses das populações, em detrimento de interesses partidários ou pessoais. Temos por princípios de vida respeitar os compromissos que assumimos com os eleitores e com as instituições com que trabalhamos. Já no passado mandato o demonstramos, nomeadamente no trabalho que fizemos em conjunto com as Juntas de freguesia, pelo que não recebemos lições de transparência e muito menos de seriedade. A mudança de posição do Partido Socialista que havia votado favoravelmente a proposta de delegação de competências não se compreende. Por muitas justificações que queiram dar, não passam de desculpas e tentativas de ocultar o interesse partidário subjacente. Lamentamos que o PS esteja a instrumentalizar o seu presidente de junta de freguesia socialista, fazendo com que este tenha renunciado ao acordo que havia efetuado com a câmara. A população não pode ser prejudicada por tal comportamento irresponsável, que além de ser nefasto para a vida das pessoas nessa freguesia, também afeta as outras freguesias do concelho.”

A Secretária da Câmara,



**Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves**